Instrução Normativa do Stud Book Brasileiro nº 01/2023

Estabelece fiscalização de coberturas para a
Temporada de Monta 2023.

Art. 1º As inspeções continuarão sendo realizadas nos centros criatórios, a qualquer momento, durante a temporada de monta, inexistindo a necessidade de prévio aviso.

Art. 2º A reprodutora deverá ser fotografada e/ou filmada no estabelecimento em que ocorrerá a padreação. Deverão exibidas (i) 2 (duas) imagens da reprodutora, sendo uma de frente e outra de lado, mostrando a totalidade do corpo e sinais de identificação; (ii) imagem da carteira de identificação ou certificado de propriedade (do lado em que consta a resenha) e (iii) imagem ao lado do garanhão.

Parágrafo único – As regras acima elencadas serão aplicadas a todos os reprodutores que cobriram acima de 10 (dez) reprodutoras na estação de monta anterior, aos importados na temporada e em regime de shuttling.

Art. 3º Além das determinações do artigo anterior, obrigatoriamente, deverão enviar imagens da monta natural os reprodutores que:

I - Cobriram 50 (cinquenta) ou mais reprodutoras na estação de monta de 2022, a saber: ALPHA, CAMELOT KITTEN, CAN THE MAN, DROSSELMEYER, GOLDIKOVIC, HOFBURG, OUTSTRIP, PIMPER´S PARADISE, RALLY CRY, SANGARIUS, TIGER HEART, VERRAZANO, WAR SECRETARY e WIRED BRYAN.

II – Os três reprodutores mais valorizados do Leilão de Coberturas da ABCPCC que não se enquadrem no inciso anterior, a saber: HELIOSTATIC, SETEMBRO CHOVE e KENTUCKIAN.

III – O reprodutor mais valorizado no Leilão de Coberturas da ABCPCC que esteja ingressando na reprodução brasileira em 2023, a saber: VIN DE GARDE.

Art. 4º As imagens solicitadas na presente instrução normativa, deverão ocorrer em ambiente que torne possível o imediato reconhecimento do centro criatório.

Art. 5º Todas as imagens deverão ser enviadas até 2 (dois) dias úteis após a data da cobertura, acompanhadas da informação apontando o garanhão que realizou a padreação.

Art. 6º O envio das informações deverá ser realizado pela ferramenta WhatsApp, telefone (11) 97421-7712. A Associação Brasileira de Criadores e Proprietários do Cavalo de Corrida se encarregará de recepcionar todos os envios, proceder o arquivo, bem como, realizar as devidas averiguações, se necessário.

Art. 7º O envio das imagens é obrigatório, sendo que o Stud Book Brasileiro não validará a padreação de égua não fotografada, com envio de imagens fora de prazo ou com apetrechos (ex: capa de cabeça) que dificultem a identificação da reprodutora.

Parágrafo único – Além da negativa de registro da padreação, o Stud Book Brasileiro poderá cassar o registro do criador, que facilitar a ocorrência de inseminação artificial, bem como cassar o registro do garanhão e das reprodutoras envolvidas no procedimento ilegal.

Art. 8º O proprietário de Reprodutor (s) que estiver alojado em seu próprio haras, ficará desobrigado de controle fotográfico, quando cobrir reprodutora(s) de sua propriedade.

Art. 9º As reprodutoras importadas temporariamente para fins reprodutivos, também deverão obedecer às regras da presente instrução normativa.

Art. 10º A presente Instrução Normativa será disponibilizada no sítio da Associação Brasileira de Criadores e Proprietários do Cavalo de Corrida (www.abcpcc.com.br) e terá vigência a partir de sua publicação.

São Paulo, 27 de junho de 2023
Diretoria da ABCPCC/SBB